



Projeto de Lei Nº 28/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aplicação do Protocolo CED (Captura, Esterilização e Devolução) para o controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o protocolo C.E.D - Captura, Esterilização e Devolução - para o controle populacional de Animais Sem Tutor Reconhecido, no município de Itapevi/SP.

§1º. O protocolo poderá ser realizado pelos órgãos públicos municipais, por instituições não governamentais e ainda por protetores independentes.

§2º. Para aplicação do protocolo Captura, Esterilização e Devolução (C.E.D), entendem-se como animais sem tutor reconhecido- ASTC:

- I - Cães; e
- II- Gatos.

Art. 2º A captura dos animais deverá ser realizada sem sofrimento e com o mínimo estresse do animal.

Parágrafo único: O procedimento cirúrgico somente poderá ser realizado após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da captura, sendo a ausência de manifestação ou identificação de responsável nesse período considerada indicativo de inexistência de tutor.

Art. 3º No ato da castração o animal será microchipado e identificado com suas características.

Art. 4º Os animais capturados no âmbito do Protocolo CED deverão permanecer em abrigo temporário antes e após o procedimento cirúrgico, por período suficiente para avaliação clínica e comportamental,



jejum pré-operatório, acompanhamento pós-cirúrgico e confirmação de condições adequadas para a devolução ao território de origem.

§1º A devolução ao território de origem somente ocorrerá após o mínimo de 12 (doze) horas do ato cirúrgico, desde que o animal esteja clinicamente estável, sem sinais de infecção ou intercorrências e apto ao retorno à vida livre.

§2º A critério do órgão municipal responsável, animais dóceis e sociáveis poderão ser destinados à adoção responsável, observadas as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A presente proposição tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Itapevi, diretrizes claras para a aplicação do Protocolo de Captura, Esterilização e Devolução (CED) como política pública permanente de controle populacional de cães e gatos de vida livre, promovendo o bem-estar animal, a saúde pública e o equilíbrio ambiental.



O crescimento desordenado de cães e gatos de vida livre gera impactos diretos na saúde coletiva, na segurança urbana e no próprio bem-estar dos animais, que ficam expostos a doenças, acidentes, fome e violência. O Protocolo CED surge como alternativa técnica, humanitária e amplamente reconhecida para enfrentar esse cenário, ao interromper o ciclo reprodutivo sem promover remoções forçadas ou práticas cruéis.

O método baseia-se na captura humanitária, esterilização cirúrgica, identificação e devolução dos animais ao território de origem, respeitando o vínculo territorial já estabelecido e evitando deslocamentos que possam gerar conflitos, sofrimento ou aumento da mortalidade. Tal devolução, quando realizada de forma criteriosa e após recuperação clínica adequada, não configura abandono ou maus-tratos, mas sim manejo ético populacional.

A castração é reconhecida como a medida mais eficaz para redução do abandono animal e prevenção de zoonoses, como raiva, leishmaniose, cinomose e parvovirose, além de representar economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa conferir segurança jurídica, padronização técnica e respaldo legal à aplicação do Protocolo CED em Itapevi, afastando interpretações equivocadas e fortalecendo políticas públicas modernas, éticas e responsáveis de proteção animal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 02 de fevereiro de 2025.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2XYP7W7MR6SRNJPD>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2XYP-7W7M-R6SR-NJPD

